

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**ATO N.º 155/01 - PGJ, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2001**  
**PROTOCOLADO nº 100.430/01**

**Homologa a alteração da divisão das atribuições da Promotoria de Justiça Criminal de Santana. (EMENTA ELABORADA)**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a alteração da divisão das atribuições da PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SANTANA e dos respectivos cargos que a integram, aprovada pelo Colendo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada em 5 de dezembro de 2001 ([artigos 22, inciso XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público](#)), nos termos da proposta de fls. 16/21, convalidando-se os atos praticados anteriormente, aplicando-se ao caso em tela, por analogia, o disposto no [parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 61/95-CPJ-PGJ](#), constantes do Protocolado nº 100.430/01, com a seguinte redação:

**I - 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA**

- a) Feitos de final 9 de todas as Varas Criminais;
- b) Atendimento ao público.

**II - 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA**

- a) Feitos de finais 5 a 8 da 5ª Vara Criminal;
- b) Feitos de final 0, com pré-finais, 5, 6, 7, 8 e 9 (dezenas 50, 60, 70, 80 e 90) da 5ª Vara Criminal;
- c) Atendimento ao público.

**III - 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA**

- a) Feitos de finais 1 a 4 da 3ª Vara Criminal;
- b) Feitos de final 0, com pré-finais 0, 1, 2, 3 e 4 (dezenas 00, 10, 20, 30 e 40) da 3ª Vara Criminal;
- c) Atendimento ao público.

**IV - 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA**

- a) Feitos de finais 5 a 8 da 3ª Vara Criminal;
- b) Feitos de final 0, com pré-finais 5, 6, 7, 8 e 9 (dezenas 50, 60, 70, 80 e 90) da 3ª Vara Criminal;

c) Atendimento ao público.

#### **V - 6º PROMOTOR DE JUSTIÇA**

- a) Feitos de finais 1 a 4 da 2ª Vara Criminal;
- b) Feitos de final 0, com pré-finais 0, 1, 2, 3 e 4 (dezenas 00, 10, 20, 30 e 40) da 2ª Vara Criminal;
- c) Atendimento ao público.

#### **VI - 7º PROMOTOR DE JUSTIÇA**

- a) Feitos de finais 1 a 4 da 4ª Vara Criminal;
- b) Feitos de final 0, com pré-finais 0, 1, 2, 3 e 4 (dezenas 00, 10, 20, 30 e 40) da 4ª Vara Criminal;
- c) Atendimento ao público.

#### **VII - 8º PROMOTOR DE JUSTIÇA**

- a) Feitos de finais 1 a 4 da 5ª Vara Criminal;
- b) Feitos de final 0, com pré-finais 0, 1, 2, 3 e 4 (dezenas 00, 10, 20, 30 e 40) da 5ª Vara Criminal;
- c) Atendimento ao público.

#### **VIII - 9º PROMOTOR DE JUSTIÇA**

- a) Feitos de finais 5 a 8 da 1ª Vara Criminal;
- b) Feitos de final 0, com pré-finais 5, 6, 7, 8 e 9 (dezenas 50, 60, 70, 80 e 90) da 1ª Vara Criminal;
- c) Atendimento ao público.

#### **IX - 10º PROMOTOR DE JUSTIÇA**

- a) Feitos de finais 5 a 8 da 4ª Vara Criminal;
- b) Feitos de final 0, com pré-finais 5, 6, 7, 8 e 9 (dezenas 50, 60, 70, 80 e 90) da 4ª Vara Criminal;
- c) Atendimento ao público.

#### **X - 11º PROMOTOR DE JUSTIÇA**

- a) Feitos de finais 5 a 8 da 2ª Vara Criminal;
- b) Feitos de final 0, com pré-finais 5, 6, 7, 8 e 9 (dezenas 50, 60, 70, 80 e 90) da 3ª Vara Criminal;
- c) Atendimento ao público.

**XI - 12º PROMOTOR DE JUSTIÇA**

- a) Feitos de finais 1 a 4 da 1ª Vara Criminal;
- b) Feitos de final 0, com pré-finais 0, 1, 2, 3 e 4 (dezenas 00, 10, 20, 30 e 40) da 1ª Vara Criminal;
- c) Atendimento ao público.

**OBSERVAÇÃO:**

A participação em audiências judiciais fica disciplinada conforme as seguintes regras:

- a) À exceção do 1º Promotor de Justiça, os demais integrantes da Promotoria de Justiça participarão das audiências realizadas junto às Varas perante as quais atuam, conforme escala mensal;
- b) O Promotor de Justiça que estiver exercendo a função de Secretário-Executivo da Promotoria de Justiça fará apenas a metade das audiências afetas ao seu cargo;
- c) O 1º Promotor de Justiça fará a metade das audiências afetas ao cargo do Promotor de Justiça que estiver exercendo a função de Secretário-Executivo da Promotoria de Justiça;
- d) Caso a função de Secretário-Executivo esteja sendo exercida pelo próprio 1º Promotor de Justiça, ficará ele dispensado de fazer as audiências judiciais no período em que estiver exercendo tal atribuição.

Publicado em: [DOE, Poder Executivo, Seção I, São Paulo, 111 \(235\), Quinta-feira, 13 de Dezembro de 2001., p.68](#)

vrmp